



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

- **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS EQUIPARADAS.**
- **MODALIDADE / FORMA: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) LENÇÓIS PARA SOLTEIRO E 500 (QUINHENTOS) COBERTORES PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER DEMANDA DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
- **TIPO MENOR PREÇO, AFERIDO POR LOTE**
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E DE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:** ATÉ AS 10 HORAS DO DIA 22/12/2017.
- **CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:** A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 22/12/2017.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** APÓS O CRENCIAMENTO, AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS E CLASSIFICADAS, PASSANDO-SE, ENTÃO, AO INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES VERBAIS.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** AS CONSULTAS PODERÃO SER FORMULADAS DE ACORDO COM O ITEM “4” DESTE EDITAL.
- **FONE:** (31) 3277-9922.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

- **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS EQUIPARADAS.**
- **MODALIDADE / FORMA: PREGÃO PRESENCIAL.**
- **AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) LENÇÓIS PARA SOLTEIRO E 500 (QUINHENTOS) COBERTORES PARA AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER DEMANDA DA SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
- **TIPO MENOR PREÇO, AFERIDO POR LOTE**

RECIBO

A empresa _____, (nome da Empresa) retirou este Edital e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ pelo telefone _____ ou pelo fax _____ _____, _____ de _____ de 2017. _____ (Assinatura legível)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GÊRENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PELO EMAIL: PATRICIA.FP@PBH.GOV.BR PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura não se responsabiliza por comunicações não repassadas aos interessados que não encaminharam o recibo devidamente preenchido.

É IMPORTANTÍSSIMO O ENVIO DESTA PÁGINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.



1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, aferido por lote, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, Decretos Municipais nº 12.436/2006 e em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 12.846/2013, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Lei Municipal nº. 10.936/2016, Decretos Municipais nº. 10.710/2001, nº. 11.245/2003, nº. 15.113/2013, nº. 15.185/13, nº. 15.748/14, nº. 15.894/15 e 16.535/16.

2. OBJETO

Aquisição de 1.000 (mil) lençóis para solteiro e 500 (quinhentos) cobertores para ajuda humanitária para atender demanda da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **2711.1100.06.182.164.2.541.0011.339032.05.03.00 – SICOM 100.**

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação”. Os referidos pedidos poderão ser encaminhados para o *e-mail*: patricia.fp@pbh.gov.br, ou poderão ser entregues por escrito nas dependências da Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Pium-i, nº 22 – subsolo, Cruzeiro - Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-080, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4.2. As respostas referentes aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no “site” www.pbh.gov.br, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) cujo(s) sócio(s), dirigente(s), gerente(s) ou componente(s) de seu quadro técnico, seus respectivos cônjuges ou companheiros, seja(m) titular(es) de mandato eletivo, seja(m) servidores ou empregados municipais, ou que o tenha sido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data desta Licitação;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;



f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e a "Documentação de Habilitação" deverão ser protocolados, devidamente fechados, impreterivelmente no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Superintendência de Desenvolvimento da Capital, situada na Avenida do Contorno, 5454 – andar térreo, Funcionários- Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-036, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO LIMITE: até às 10 h do dia 22 de dezembro de 2017.

6.1.1. Os envelopes deverão, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMOBI
PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
ENVELOPE DE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMOBI
PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 0035/2017
ENVELOPE DE Nº. 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)**

6.2. O Município de Belo Horizonte não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado na sessão pública.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e, ainda:

7.2.1. Se sócio administrador/proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração, nos quais constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se representante legal, apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



7.3. Para fins de credenciamento poderá ser utilizado modelo constante no Anexo VI deste edital.

7.4. O licitante não poderá ofertar lances ou interpor recursos, caso o representante não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, modelo constante no Anexo II deste Edital, contemplando o valor global dos lotes, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa em 01 (uma) via e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

8.1.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

8.1.2. modalidade, número da licitação e indicação do lote arrematado.

8.1.3. especificação clara, detalhada e completa do material licitado, informando a marca (fabricante) e modelo (quando for o caso).

8.1.4. valor total do lance para o lote, discriminando o valor unitário dos itens que o compõem, conforme modelo no Anexo II.

8.1.5. Prazo de entrega: (máximo 20 dias corridos);

8.1.6. Dados bancários para pagamento;

8.1.7. declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas, tais como, tributos, encargos, custos financeiros, garantia, frete e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

8.1.8. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

8.2. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo III.

8.2.2. Declaração nos termos do Anexo IV – **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

8.2.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo V.

8.3. A proposta comercial deverá referir-se a todos os quantitativos relativos aos lotes previstos neste edital e seus anexos.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.7. Os preços unitário e total dos materiais devem ser apresentados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.7.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor total dos itens obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.8. Só serão aceitos um preço e uma marca para os itens e lotes.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá atender ao disposto abaixo:

9.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento (s) compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar à pregoeira a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.3 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento (s) compatível (veis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar à pregoeira o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.3 deste edital;
- b) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento (s) compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar à pregoeira além dos documentos exigidos nos subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.3 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), que será analisado pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte.

9.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral no SUCAF, em vigor, pertinente à linha compatível ao objeto deste Edital.

9.1.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante, satisfatoriamente, fornece ou forneceu,, bens de natureza compatível com o objeto deste pregão.

9.1.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.



9.1.1.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

9.1.1.2.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

9.1.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, modelo no Anexo III.

9.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda a documentação relacionada abaixo:

9.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.3. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante, satisfatoriamente, fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto deste pregão

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, modelo no Anexo III.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto, quando se tratar de atestado de capacidade técnica que poderão conter CNPJ da matriz ou filial;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando se tratar de atestado de capacidade técnica que poderão conter CNPJ da matriz ou filial;

9.3. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

9.3.1. Não se enquadram no subitem 9.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.



9.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 13.7.

9.5. Para efeito do julgamento da habilitação, a Pregoeira considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/03.

9.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta *on-line* ao Sistema. Procedida à consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

9.7. Os documentos exigidos nos subitens acima (subitem 9) deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, salvo o **Certificado de Registro Cadastral no SUCAF exigido no subitem 9.1.1.1, que poderá ser apresentado em cópia simples.**

9.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, a Pregoeira encerrará o recebimento dos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” e após, declarará aberta a sessão pública do pregão, dando início ao credenciamento e à classificação das propostas dos licitantes participantes para a etapa de lances.

11. DAS PROPOSTAS INICIAIS

11.1. Abertos os envelopes de “Proposta Comercial”, estas serão analisadas para fins de verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.

11.2. Para dar início à sessão de lances verbais, a pregoeira classificará as propostas em ordem crescente de preços, levando em consideração o menor preço global aferido POR LOTE, desconsiderando aquelas cujos preços sejam superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto.

11.3. No caso da inexistência de um mínimo de 03 (três) propostas para etapa de lances verbais, nas condições previstas no subitem 11.2, serão admitidas outras, seguindo a ordem de classificação, até no máximo 03 (três).

11.4. Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas com o menor valor, todas essas irão passar para a fase de lances, observado o disposto no subitem 11.3.



12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convidados individualmente pela Pregoeira a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior valor global, seguida pelas demais em ordem decrescente de valor, e assim sucessivamente.

12.1.1. Os lances deverão se referir ao valor do lote de interesse do licitante, conforme objeto deste Edital e deverão ser ofertados, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

12.2. Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convidado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.

12.3. Durante a etapa de lances, a Pregoeira poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando à objetividade do procedimento.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas e aceitabilidade de preços será o de **MENOR PREÇO AFERIDO POR LOTE**, observadas as exigências deste edital, seus anexos e o valor estimado para a contratação.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

13.2.2. A Pregoeira, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências, podendo contar com equipe técnica do Município para análise da documentação apresentada.

13.3. Havendo apenas uma oferta para os lotes, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

13.4. Na classificação das propostas, observar-se-á o seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

13.4.1. o valor do orçamento informado neste Edital, é preço-teto, limitador das propostas das Licitantes;

13.5. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.



13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/06.

13.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 13.7.1. deverá ser solicitada formalmente no prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

13.7.1.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das licitantes, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9. Declarado classificado, o arrematante deverá formular, no prazo definido pela pregoeira, nova proposta comercial, observado o previsto no subitem 14.4 deste edital.

13.9.1. A pregoeira poderá, a seu critério, não exigir o documento constante no subitem 13.9, fazendo constar na Ata da Sessão Pública os novos valores obtidos após a etapa de lances, devendo, entretanto, também constar na referida Ata, a assinatura do credenciado da empresa arrematante.

13.9.2. Caso haja divergência entre o valor ofertado e seu respectivo cálculo, a Pregoeira promoverá a correção aritmética no valor ofertado, levando em consideração os valores unitários cotados pela licitante.

13.10. Nos termos da Lei 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

13.11. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

13.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, e pelos licitantes.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



14.1. A pregoeira solicitará ao primeiro classificado de cada Lote a apresentação de 1 (uma) amostra de cada material – lençol (LOTE I) e cobertor (LOTE II), antes da entrega do material.

14.2. Quando convocada, a licitante apresentará as amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da pregoeira, na Gerência de Logística e Emergência, localizada na Rua Goitacazes nº 1752 – Barro Preto, de segunda à sexta-feira no horário de 9 às 17h.

14.2.1. Caso a licitante não apresente as amostras no prazo determinado será desclassificada.

14.3. As amostras serão submetidas à avaliação da equipe de Logística e Emergência, quanto à resistência, qualidade e especificação técnica de acordo com a solicitada no Edital. Após a análise, será emitido um laudo de verificação de amostras.

14.4. Em sendo aprovada a amostra, o licitante será convocado para a apresentação da proposta formulada em conformidade com o item 13.9, se for o caso, ficando obrigado, caso seja vencedor do certame, a fornecer o material ofertado nas mesmas condições apresentadas como amostra, sob pena de não recebimento do material, sendo considerado como não entregue.

14.5. Caso não seja aprovada a amostra, a Pregoeira convocará as licitantes para apresentação da amostra, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6. As amostras serão fornecidas sem ônus para a Administração e, após serem submetidas à avaliação prevista no subitem 14.3., serão descontadas no ato da entrega dos materiais pela vencedora do certame.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

15.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação de Habilitação”.

15.2.1. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. As razões de impugnação ao presente edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Pium-i, nº 22 – subsolo, Cruzeiro - Belo Horizonte – MG, CEP 30.310-080, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

15.6.1. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto, no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas do último dia útil.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho nos termos do Art. 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666/83.

16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo da convocação, sujeita-a à penalidade de multa conforme estabelecido no subitem 21.1.2.2. deste Edital.

16.4. Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho nas condições previstas no subitem 16.1, é prerrogativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

16.5. Quando da emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

16.5.1. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site: <http://portalpbh.pbh.gov.br/sucaf> ou pelo telefone (31) 3277-8186.

16.6. Quando a retirada da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá apresentar a Declaração em cumprimento ao disposto no art. 49-B da Lei Orgânica do Município, conforme minuta constante no Anexo VII.



16.7. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. O recebimento do produto no local designado no subitem 17.4. será feito por servidor da Gerência de Logística e Emergência/SUPDC, e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.1.1. A Contratada dirigirá-se ao local da entrega munida da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

17.1.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

17.1.2.1. Encontrando irregularidade(s), fixará prazo de 10 (dez) dias para correção pela Contratada;

17.1.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

17.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

17.2. A entrega integral do objeto deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

17.3. Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93;

17.4. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Logística de Emergência da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, localizada na Rua Goitacazes, 1752 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

a) A empresa deverá agendar, com prazo mínimo de 24 horas, sua entrega através do telefone (31) 3277-8864 ou através do e-mail geaficd@pbh.gov.br.

b) Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega.

17.5. Todos os objetos deverão ser entregues dentro da mais perfeita integridade, em embalagens individuais, sem avarias ou estragos, contendo o nome do fabricante, tamanho, número do pregão e número do lote.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A Contratada deverá emitir documento fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo a discriminação do objeto a que se refere devendo, obrigatoriamente, discriminar a marca (se houver), modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.



18.2. O documento fiscal deverá ser encaminhado ao responsável ou fiscal do contrato que deverá atestar a despesa após o recebimento definitivo do(s) produto(s), e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com Relatório de Desempenho do Fornecedor.

18.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Diretoria de Finanças, após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo responsável ou fiscal do contrato.

18.4. Se houver incorreção(ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) para a(s) devida(s) correção(ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;

19.2. Fornecer o material de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso, sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;

19.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

19.4. Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e seus custos financeiros;

19.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

19.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

19.7. Submeter-se às normas e determinações do Município, no que se referem ao fornecimento de materiais;

19.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao fornecimento/execução, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

19.9. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município;

19.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;



19.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Gerência de Logística e Emergência da SUPDC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

19.12. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamento necessários à execução dos serviços e/ou entrega de material.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega de materiais desenvolvidos pela Contratada;

20.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo, durante o período de fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários atinentes ao objeto do Contrato e sua entrega, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

20.4. Preparar, instruir e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas neste edital;

20.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do material e/ou prestação do serviço;

20.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços, do contrato e do edital de licitação.

20.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, através da Gerência de Logística e Emergência da SUPDC, designando servidor que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

21.1.1. advertência.

21.1.2. multas nos seguintes percentuais:

21.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



21.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação (Lote) em caso de recusa do infrator a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

21.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação (Lote) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos termos do inciso III, artigo 7º, do Decreto Municipal nº 15.113/13.

21.1.2.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV, artigo 7º, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

21.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação (Lote) na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

21.1.2.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

21.1.2.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

21.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.2. As penalidades de advertência serão aplicadas pelo fiscal e Diretoria de Finanças.

21.3. As penalidades de multa serão aplicadas pelo fiscal e Diretoria de Finanças.

21.3.1. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

21.3.1.1. se a multa aplicada superar o valor da fatura do mês subsequente ao inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

21.3.1.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

21.3.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.



- 21.3.3. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem 21.3.2. serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 21.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 21.5. Na aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 21.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 21.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 21.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.
- 21.9. O desempenho insatisfatório da empresa a ser contratada ensejará a anotação em sua ficha cadastral nos termos do artigo 34 do Decreto Municipal 15.113/2013.
- 21.10. O procedimento de aplicação das sanções administrativas obedecerá ao disposto nos arts. 25 a 36 do Decreto Municipal 15.113/2013.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, serão observadas as determinações que se seguem.
- 22.2. A SMOBI que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência dessa política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
- 22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;
- 22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

22.2.5. “prática obstrutiva” significa:

22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

22.2.6. rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação aplicável se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação para a Contratação em questão.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.



23.7. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.8. O contrato será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da Contratada com outrem, bem como fusão, cisão ou incorporação.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.11. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no item 7 deste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

23.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.13. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira ou pela autoridade a ele superior.

23.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

23.16. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice I – Especificação e quantitativo;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos/empregador;
- Anexo IV – Declaração de Beneficiário Lei Complementar 123/2006;
- Anexo V – Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento;
- Anexo VII – Declaração em cumprimento ao artigo 49-B da LOMBH;

Belo Horizonte, _____ de dezembro de 2017.

Patrícia de Figueiredo e Paula
Diretora Administrativa

Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC, elabora e apresenta este Termo de referência visando a aquisição por meio de processo licitatório de 1.000(mil) lençóis para solteiro e 500 (quinhentos) cobertores para ajuda humanitária conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO BEM OU SERVIÇO:

O material é necessário para ajuda humanitária à população atingida por desastres naturais e/ou provocados pelo homem no município de Belo Horizonte, nos quais haja perda material. A doação ocorrerá após vistoria realizada pela equipe de agentes da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDC.

3. VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a aquisição é de R\$ 35.960,00 (Trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão no exercício de 2017 e serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:
2711.1100.06.182.164.2541.0011.339032.05.0300 SICOM 100.

5. ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

As especificações técnicas dos itens devem ser atendidas, conforme descrição que se segue e constantes no anexo I deste Termo de Referência:

LOTE 1 - 1.000 (um mil) lençóis para solteiro, em tecido 100% algodão, mínimo 130 fios, sem elástico, cor azul marinho, dimensões: 140 x 225 cm (variação aceitável +/- 5%), código SICAM: 74476;

LOTE 2 - 500 (quinhentos) cobertores para solteiro, tecido não prensado, 140 X 190 cm aproximadamente, com acabamentos laterais em overlock, código SICAM: 00107.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

O recebimento do produto no local designado será feito por servidor da Gerência de Logística e Emergência/SUPDC, e obedecerá ao seguinte trâmite:

A Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;



O servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

Encontrando irregularidade(s), fixará prazo de 10 (dez) dias para correção pela Contratada;

Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

A entrega integral do objeto deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

Na contagem do prazo estabelecido, excluir-se-á o dia do recebimento e incluir-se-á o do limite para entrega, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme art. 110 da Lei 8.666/93;

Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Logística de Emergência da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, localizada na Rua Goitacazes, 1752 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira

- a) A empresa deverá agendar, com prazo mínimo de 24 horas, sua entrega através do telefone (31) 3277-8864 ou através do e-mail geaficd@pbh.gov.br.
- b) Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local estipulado para a entrega.

7. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS:

O servidor descrito abaixo será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens e/ou dos serviços descritos no item 4, deste Termo de referência e seus anexos, atentando pela sua qualidade, quantidade e prazos objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- 7.a.1. Nome: Sandra Ferreira da Silva.
- 7.a.2. Matrícula/BM: 72.888-1.
- 7.a.3. Cargo ou função: Gerente de Logística e Emergência.
- 7.a.4. Unidade/gerência/diretoria/assessoria: Gerência de Logística e Emergência da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Obrigações da Contratada:
 - 8.a.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados e obrigações assumidas;
 - 8.a.2. Fornecer o material de acordo com o objeto contratado, em perfeitas condições de qualidade, respondendo por qualquer deterioração, substituindo



sempre que for o caso; sob pena do seu não recebimento, sendo considerado neste caso como não prestado;

8.a.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento no interior do local de entrega;

8.a.4. Responsabilizar-se por qualquer falha, erro ou omissão detectado no fornecimento e seus custos financeiros;

8.a.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

8.a.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;

8.a.7. Submeter-se às normas e determinações do Município, no que se referem ao fornecimento de materiais;

8.a.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao fornecimento, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.a.9. Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie foram vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município.

8.a.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.a.11. Apresentar, sempre que solicitado pela Gerência de Logística e Emergência/SUPDC, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

8.a.12. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamento necessários a entrega de material.

b) Obrigações da Contratante:

8.b.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega de materiais devidos pela Contratada;

8.b.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo, durante a execução do objeto contratual, em cumprimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.b.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários atinentes ao objeto do Contrato e sua entrega, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

8.b.4. Preparar, instruir e efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela Contratada com as devidas retenções legais, observadas as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência;

8.b.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do material;

8.b.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta de preços, do contrato e do edital de licitação.



8.b.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, através da Gerência de Logística e Emergência/SUPDC, podendo designar servidor que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

9. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DO BEM OU SERVIÇO:

Deverá a Contratada substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a Contratada a subcontratar total ou parcial de terceiros para execução do objeto deste termo e seus anexos, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes.

11. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DO OBJETO:

Todos os objetos deverão ser entregues dentro da mais perfeita integridade, em embalagens individuais, sem avarias ou estragos, contendo o nome do fabricante, tamanho, número do pregão e número do lote.



Apêndice I

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO SICAM	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	LENÇOL PARA SOLTEIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 130 FIOS, SEM ELÁSTICO, COR AZUL MARINHO, DIMENSÕES: 140 X 225 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5 %)	74476	Unidade	1.000

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO SICAM	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	COBERTOR PARA SOLTEIRO, TECIDO NÃO PRENSADO, 140 X 190 CM, APROXIMADAMENTE, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM OVERLOCK	00107	Unidade	500



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Fone _____ E-mail _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	LENÇOL PARA SOLTEIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 130 FIOS, SEM ELÁSTICO, COR AZUL MARINHO, DIMENSÕES: 140 X 225 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 5 %)	un	1.000		

Valor da proposta: R\$ (por extenso)

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTOR PARA SOLTEIRO, TECIDO NÃO Prensado, 140 X 190 CM, APROXIMADAMENTE, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM OVERLOCK	un	500		

Valor da proposta: R\$ (por extenso)

Dados bancários para pagamento:

Validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias);

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tais como, tributos, encargos, embalagens, fretes, seguros e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

ANEXO III

DECLARAÇÕES FATOS IMPEDITIVOS/EMPREGADOR

_____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou ME - sociedade cooperativas equiparadas) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei nº 123/2006.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, IDENTIFICAÇÃO DA
EMPRESA**



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, IDENTIFICAÇÃO DA
EMPRESA**



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa - nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Belo Horizonte (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial SMOBI n.º 001/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando- os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Conforme estabelecido no subitem 7.2.2.1 do edital, na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PREGÃO PRESENCIAL SMOBI Nº. 035/2017
PROCESSO Nº 01.127.327/17-55**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LOMBH

_____, como representante devidamente constituído pela empresa _____ declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que:

(a) Não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

(a.1) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

(a.2) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA